



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB
GRADUAÇÃO EAD – 1º AO 4º TRIMESTRE DE 2026

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos calouros e veteranos regularmente matriculados nos **1º ao 4º trimestre de 2026**, nos cursos de graduação na modalidade EAD, mediante assinatura do contrato de convênio específico com o órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, observadas as seguintes disposições:

1. DO BENEFÍCIO

1.1. O percentual 15% de desconto será concedido, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre o CESB e o órgão/empresa/associação/sindicato/administradora, Boleto pago do assinante da Vip Telecom - Mauá e credenciados SESC.

1.1. **Somente terão direito ao benefício os empregados/servidores/associados/filiados ou sindicalizados dos órgãos/empresas/associações/sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.**

2. DA SOLICITAÇÃO

2.1. O desconto será concedido mediante o envio (upload) no **aluno online - menu serviços financeiros - Programa de Bolsas e Descontos**, dos documentos indicados abaixo em um único arquivo em formato PDF/doc/docx de até 2MB.

Documentos:

2.2. Declaração de convênio (modelo IESB) emitida no aluno online, **aluno online> menu - serviços acadêmicos > declarações> Declaração de Convênio**), este documento será validado apenas com a assinatura do aluno (a) anexando cópia da sua CTPS, contracheque ou carteira de servidor, para que possamos validar o vínculo empregatício.

Centro Universitário IESB



- 2.2.1.** Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo.
- 2.2.2.** Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;
- 2.2.3.** Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;
- 2.2.4.** Para os credenciados SESC apresentar a carteira de credenciado com o prazo de validade vigente e declaração do IESB assinado pelo estudante.

2.3. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

3. DO PRAZO

3.1. Alunos Veteranos – Envio dos documentos pelo aluno on-line conforme cronograma abaixo:

1º Trimestre de 2026	Módulo 1 - 20/10/2025 a 20/02/2026
2º Trimestre de 2026	Módulo 2 - 23/02/2026 a 31/04/2026
3º Trimestre de 2026	Módulo 3 - 04/05/2026 a 24/06/2026
4º Trimestre de 2026	Módulo 4 - 27/07/2026 a 09/10/2026

Este procedimento é somente para os alunos que não tiveram o benefício no trimestre/semestre anterior.

3.2. Alunos Calouros Ingressantes e Reabertura de Matrícula: a entrega dos documentos ocorrerá mediante envio no aluno online - menu serviços - Programa de Bolsas e Descontos. O envio dos documentos deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB

Campus Sul - Edson Mochado
SGAS 613/614 - Lotes 96, 97 e 98 - Av. L2 Sul
Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70830-404

Campus Oeste - Lilliane Barbosa
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - DF - CEP: 72225-315

iesb.br
(61) 3340-3747



4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

4.1 A concessão do benefício obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1.1.** Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre de forma automática, desde que o estudante esteja regularmente matriculado no trimestre ou semestre anterior e que tenha sido contemplado com o benefício.
- 4.1.2.** O desconto será aplicado nas 05 parcelas do 1º semestre (fevereiro a junho) para os alunos vinculados ao período letivo semestral, ou nas 3 parcelas do trimestre (1º ao 4º) para alunos vinculados ao período letivo trimestral, de acordo com o período letivo que o aluno estiver vinculado.
- 4.1.3.** O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
- 4.1.4.** O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula para o período letivo vigente.
- 4.1.5.** O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
- 4.1.6.** O desconto é aplicado mensalmente para todos os cursos de graduação na modalidade EAD.
- 4.1.7.** O desconto não é cumulativo com PROUNI, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, e Bolsa concedida por convenção coletiva de trabalho.
- 4.1.8.** O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Central BackOffice.
- 4.1.9.** No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, conforme descrito no item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB



5. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 5.1.** Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 5.2.** Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Centro Universitário IESB

Campus Sul - Edson Mochado
SGAS 613/614 - Lotes 96, 97 e 98 - Av. L2 Sul
Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70830-404

Campus Oeste - Lilliane Barbosa
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - DF - CEP: 72225-315

iesb.br
(61) 3340-3747